



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

DAHLIA CAPITAL | JANEIRO 2022

ÍNDICE

HISTÓRICO DE REVISÃO	3
I. OBJETIVO.....	4
II. BASE LEGAL	4
III. RESPONSABILIDADES.....	4
IV. CRITÉRIOS DO RATEIO DE ORDENS	5
▪ Critérios por Tipo de Ativo	7
V. TRANSMISSÃO DAS ORDENS.....	8
VI. CUSTOS DAS OPERAÇÕES.....	8
VII. CONFLITOS DE INTERESSE	8
VIII. ERROS DE TRADING	9
IX. VIOLAÇÕES E MONITORAMENTO	10
X. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	10

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO FINAL	OBS.
1.	Maio/2018	Primeira Emissão	Áreas de Riscos & Compliance da Dahlia Capital	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Gestão Paulo Lowndes Dale Diretor de Risco e Compliance	Início das atividades da Dahlia Capital
2.	Novembro/2019	2ª versão	Áreas de Riscos & Compliance da Dahlia Capital	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Gestão Paulo Lowndes Dale Diretor de Risco e Compliance	Atualização para refletir melhorias, de acordo com as exigências da CVM e ANBIMA e as melhores práticas
3.	Janeiro/2022	3ª versão	Áreas de Legal & Compliance e Risco da Dahlia Capital	José Aurino da Rocha Neto Diretor de Gestão Paulo Lowndes Dale Diretor de Risco e Compliance	Atualização para refletir melhorias, nova estrutura de governança e novos procedimentos, de acordo com as exigências da CVM e ANBIMA e as melhores práticas

I. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“**Política**”) é definir e ratificar a metodologia e os critérios utilizados na alocação de ordens referentes a todos os ativos negociados para os veículos de investimento que venham a ser geridos pela Dahlia Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**Dahlia Capital**” ou “**Gestora**”), garantindo, assim precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

Ainda, o estabelecimento desta Política busca assegurar uma alocação justa de ordens entre as carteiras dos veículos de investimento geridos pela Dahlia Capital, visando garantir que as ordens de compra e venda de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira equitativa, proporcionando, dessa forma, tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos pela Gestora, notadamente se os veículos de investimento geridos pela Dahlia Capital apresentarem a mesma estratégia de investimento ou forem parte de uma “família de fundos”.

A observância desta Política deverá assegurar que os ganhos e prejuízos verificados nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação e/ou erros operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Dahlia Capital, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações regulatórias e deveres perante os cotistas dos fundos de investimento sob gestão.

II. BASE LEGAL

- a) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“**Resolução CVM 21**”);
- b) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) de Administração de Recursos de Terceiros (“**Código de ART**”); e
- c) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Dahlia Capital.

III. RESPONSABILIDADES

A Dahlia Capital entende que todos os seus colaboradores, em especial aqueles alocados nas áreas de Investimentos, Risco e Legal & *Compliance*, devem contribuir para o cumprimento desta Política. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as disposições aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cotista dos fundos geridos pela Dahlia Capital, pertence, de forma primária, à área de Investimentos da Gestora e seu Diretor de Gestão.

As áreas de Risco e de Legal & *Compliance* da Gestora possuem o dever de fiscalizar, monitorar e atualizar as informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, supervisionando, sobretudo, a observância desta Política por parte da área de Investimentos.

Esta Política deverá, ainda, ser observada, no que couber, por todos os sócios, diretores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Dahlia Capital (“**Colaboradores**”), especialmente aqueles envolvidos nas atividades de alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Dahlia Capital.

IV. CRITÉRIOS DO RATEIO DE ORDENS

Nas negociações de ativos financeiros, a área de Investimentos da Dahlia Capital, sob responsabilidade do Diretor de Gestão, poderá, conforme entender mais adequado:

- 1) enviar ordens diretamente em nome dos fundos de investimento sob gestão como comitentes finais (*ordens individuais*, não sujeitas a agrupamento e rateio); ou, alternativamente,
- 2) agrupar as ordens a serem lançadas ao mercado em nome da gestora, buscando a melhor execução em cada uma das negociações e a racionalização dos custos de transação, realizando o rateio e posterior alocação das ordens efetivamente executadas em cada uma das famílias de fundos de investimento sob gestão de forma equitativa, utilizando-se do ‘preço médio’ e demais critérios definidos na presente Política.

Visando racionalizar os custos de transação, a Dahlia Capital entende como adequado agrupar as ordens de acordo com a estratégia de investimentos dos fundos geridos. Referida lógica reduz custos de transação, maximiza a qualidade da execução, e, por conseguinte, oferece um serviço de melhor qualidade e mais eficiente na gestão de recursos.

Dado que o agrupamento de ordens pode, eventualmente, acarretar prejuízo para determinados cotistas caso o rateio seja realizado de forma desproporcional, faz-se necessário definir de antemão os critérios pelos quais os processos de rateio e divisão das ordens deverão ser executados.

A Dahlia Capital possui critérios equitativos para a definição do ‘preço médio’ para cada alocação. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Dahlia Capital, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um fundo de investimento sob sua gestão não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a área de Investimentos opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Nesse contexto, o rateio e divisão das ordens deverá sempre ter por balizador o princípio da alocação justa, devendo, ainda, respeitar as seguintes metodologias pré-definidas:

- (i) Preço: as ordens serão rateadas e alocadas de forma proporcional para cada família de fundos sob gestão (considerando, para tanto, a estratégia pré-definida dos veículos), sendo que tais veículos receberão o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo.

O critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- a) As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa do fundo de investimento sob gestão da Dahlia Capital no qual elas devam ser executadas. Neste caso, as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;
 - b) A quantidade negociada for muito pequena. Nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou de resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
 - c) O lote for indivisível. Nesta situação, não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
 - d) For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo (em função de resgates ou aplicações) de um fundo de investimento sob gestão da Dahlia Capital.
- (ii) Alocação: O rateio se dará proporcionalmente às quantidades do ativo em questão definidas para cada família de fundos sob gestão de acordo com parâmetros previamente definidos pela área de Investimentos, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.
- (iii) Considerações adicionais: O rateio entre os fundos de investimento sob gestão da Dahlia Capital deverá considerar, ainda:
 - a) O patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido;
 - b) As características de cada fundo de investimento gerido, incluindo, sobretudo, restrições/limites contidos em seus Regulamentos, Políticas de Investimento, na regulamentação aplicável e eventuais necessidades de enquadramento daí decorrentes, bem como o perfil de risco, mandato e o tamanho da estratégia na respectiva classe de ativo de cada fundo;
 - c) A captação líquida de recursos;
 - d) Posição relativa do caixa de cada fundo de investimento gerido;
 - e) Características tributárias que tenham relevância para os fundos de investimento geridos; e
 - f) Posição de risco de um fundo de investimento gerido.

▪ **Critérios por Tipo de Ativo**

- (i) Ações: As ações que comporão o portfólio e dos fundos de investimento geridos pela Dahlia Capital são escolhidas pelo Diretor de Gestão em conjunto com o Comitê de Investimentos, nos termos da Política de Seleção e Alocação de Investimentos. O Diretor de Gestão, em conjunto com o Comitê de Investimentos, determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) a estratégia, perfil e público-alvo de cada um dos fundos sob gestão.
- (ii) Derivativos: Estratégias envolvendo derivativos são customizadas de acordo com a estratégia de investimento e perfil de cada um dos fundos de investimento geridos pela Dahlia Capital. As estratégias podem ter como objetivo proteção contra variações no preço dos ativos referência (*hedge*), posicionamento e/ou alavancagem, a depender do tipo do produto e respectiva política de investimento.
- (iii) Cotas de Fundos: Os fundos de investimento geridos pela Dahlia Capital que vierem a investir em outros fundos de investimento são geridos conforme suas políticas específicas. As operações são especificadas por fundo e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro e programação de liquidez. Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os fundos de investimento sob gestão, considerando, em regra, a família de fundos em questão. Relativamente à aquisição de cotas de fundos *Masters* por fundos *Feeders* geridos pela gestora, o Diretor de Gestão, em conjunto com o Diretor de Riscos, definirá regra de alocação mínima aplicável a todos os fundos *Feeders*, independentemente da estratégia, de forma a assegurar tratamento equânime aos cotistas e atendimento às necessidades de liquidez.
- (iv) Crédito Privado: Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo ou o tamanho da estratégia na respectiva classe de ativo de cada fundo respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo. Todas as ordens para os fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pelo respectivo administrador do fundo de investimento gerido pela Dahlia Capital.

V. TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A Dahlia Capital poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma (conta individual) ou mais carteiras sob gestão (conta Master da Gestora), nas condições que venham a ser especificadas pela Dahlia Capital.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente (exclusivamente através das linhas gravadas) ou por escrito via meios eletrônicos (i.e. *e-mail* e Bloomberg), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens deverão ser posteriormente confirmadas por escrito (preferencialmente por *e-mail*), cuja evidência será mantida arquivada, no mínimo, pelo prazo previsto na regulamentação aplicável. Apenas os Colaboradores constantes na Lista de Emissores de Ordem aprovada e assinada junto ao respectivo intermediário estão autorizados a emitir ordens em nome dos fundos de investimento sob gestão. O Diretor de Risco estará sempre presente na Lista de Emissores de Ordem unicamente para garantir a correta execução desta e demais Políticas da gestora, da regulamentação aplicável e dos regulamentos dos fundos.

VI. CUSTOS DAS OPERAÇÕES

Conforme acima destacado, com o intuito de racionalizar os custos de transação, a Dahlia Capital entende como adequado o agrupamento de ordens de acordo com a estratégia de investimentos dos fundos de investimento sob sua gestão. O rateio dos custos envolvidos nas transações deverá sempre ser feito de forma proporcional a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários a que as ordens agrupadas se referirem, não permitindo o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras. Este processo poderá ser feito intrinsecamente à alocação dos ativos ou manualmente, conforme aplicável.

O Diretor de *Compliance* deverá revisar o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários periodicamente.

VII. CONFLITOS DE INTERESSE

Em qualquer hipótese, as ordens relacionadas a carteiras de investidores externos terão sempre prioridade em relação a ordens relacionadas a “pessoas ligadas”¹ à Dahlia Capital, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

¹ Considera-se “pessoa ligada” à Dahlia Capital: (a) seus sócios, acionistas, administradores, empregados, operadores e prepostos (inclusive estagiários e trainees), bem como os cônjuges, companheiros e filhos destes; (b) os fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade de “pessoas ligadas” à Dahlia Capital, conforme mencionadas na alínea “a” acima e que sejam geridos pela própria Gestora; (c) qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Gestora ou de interesse de qualquer pessoa mencionada na alínea “a” acima.

A Dahlia Capital poderá realizar operações diretas entre os diversos veículos sob sua gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos e observados os requisitos abaixo.

- I. Todas as operações devem ser validadas ou posteriormente ratificadas por e-mail pelo Diretor de Risco e de Compliance, que deverá incluir a especificação do ativo, quantidades, preço, tipo da operação e justificativa para a sua realização. Referido e-mail, juntamente com o registro das operações realizadas, deverá ser arquivado pela área de Legal & Compliance pelo prazo previsto na regulamentação.
- II. O veículo que atue na ponta vendedora deverá se enquadrar em uma das situações seguintes: (i) a contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas de risco ou gestão; ou (ii) a decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira. O veículo que atuar na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira. Tais operações poderão ser realizadas, ainda, para fins de ajustes ou rebalanceamento de carteira, de forma a garantir que uma mesma estratégia de investimento em duas carteiras semelhantes seja preservada.
- III. As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo de investimento gerido pela Dahlia Capital se reenquadraria ao realizar uma operação em mercado organizado com contraparte desconhecida.
- IV. As operações devem ser realizadas em mercado organizado dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, ou seja, entre o melhor preço de compra e o melhor preço de venda; ou, ainda, utilizando preço divulgado por fontes oficiais (ANBIMA, por exemplo) ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria, conforme aplicável.

VIII. ERROS DE TRADING

Todos os Colaboradores da Dahlia Capital devem exercer suas atividades com todo cuidado e diligência que se espera da natureza de suas atividades.

Na ocorrência de erros, desvios ou acidentes operacionais durante a negociação de ativos ou no processo rateio e alocação de ordens, as áreas de Risco, Legal & Compliance, o Diretor de Gestão e o Diretor de Risco e de Compliance devem ser imediatamente notificadas para que os impactos aos fundos de investimento geridos pela Dahlia Capital, sejam eles positivos ou negativos, passem o quanto antes por uma análise e pela elaboração de um plano de ação, sempre respeitados os princípios estabelecidos nessa Política acerca do tratamento equânime e igualitário entre os

fundos, o disposto na regulamentação aplicável e os respectivos regulamentos dos fundos de investimento alvo da ordem de investimento relacionada ao erro/desvio/acidente em questão.

IX. VIOLAÇÕES E MONITORAMENTO

O cumprimento e observância dos parâmetros de rateio e divisão de ordens será monitorado periodicamente pelas áreas de Risco e Legal & Compliance da Dahlia Capital, conforme processos estabelecidos e revisados periodicamente em conjunto com a área de Operações (Ativo) e de Investimentos da gestora.

Durante o processo de execução e alocação das ordens, qualquer anormalidade ou suspeita de descumprimento da presente Política deverá ser prontamente informada às áreas de Risco e Legal & Compliance a fim de que sejam discutidas e tomadas as devidas providências de correção ou remediação de erros ou violações. Evidências de referidos reportes e planos de ação deverão ser arquivados pela área de Legal & Compliance por meio de software de gestão de Compliance (CompliAsset).

X. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 16, VII, da Resolução CVM 21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Dahlia Capital para tal fim.

Esta Política será revisada no mínimo uma vez a cada ano e será devidamente atualizada caso, por questões regulatórias ou internas, seja constatada a necessidade de alteração do seu conteúdo. Esta Política poderá, ainda, ser alterada/atualizada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.